

# Relatório Técnico 00500/2018-8

Processo: 03289/2018-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Descrição complementar: pela citação

Exercício: 2017

Criação: 26/10/2018 15:40

Origem: NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)

Município	SÃO GABRIEL DA PALHA
Exercício	2017
Vencimento	28/04/2020
Prefeito <sup>1</sup>	LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
Prefeito <sup>2</sup>	LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

1. Responsável pelo governo

2. Responsável pelo envio da prestação de contas

#### **RELATOR:**

MÁRCIA JACCOUD FREITAS (Em substituição) VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

#### **AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:**

MARGARETH CARDOSO ROCHA MALHEIROS

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	FORMALIZAÇÃO	5
2.1	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENVIO DA PCA	5
3.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	5
4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	7
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	8
5.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	. 16
6.	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	
7.	GESTÃO FISCAL	. 22
7.1	DESPESAS COM PESSOAL	. 22
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO	. 23
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS	. 24
7.4	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS	3 A
	PAGAR	
7.5	RENÚNCIA DE RECEITA	
8.	GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO	. 31
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E	
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	
8.3	_	
	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	. 34
8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO	DE
	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE	. 36
9.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	. 37
10.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	. 38
11.	MONITORAMENTO	. 39
12.	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	. 40
13.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)	. 40

13.1	CONSI	STÊNCI	A ELETR	ÔNICA DE [	DADOS			40
14.	CONCI	LUSÃO	E PROPO	STA DE EN	ICAMIN	HAMENT	0	47
APÊN	IDICE A	- DEMC	NSTRAT	IVO DA RE	CEITA	CORRENT	ΓΕ LÍQUID <i>A</i>	<b>4</b> 848
APÊN	IDICE E	B - DEN	ONSTRA	TIVO DA E	)ESPE	SA COM I	PESSOAL	DO PODER
EXEC	CUTIVO.							50
APÊN	IDICE	С -	DEMON	STRATIVO	DA	DESPES	A COM	PESSOAL
CONS	SOLIDAI	DA						51
APÊN	IDICE	D - D	EMONST	RATIVO D	AS RE	CEITAS	E DESPE	SAS COM
MANU	JTENÇÂ	ÃO E DE	SENVOL	VIMENTO D	O ENS	INO - MDE	<b>=</b>	52
APÊN	IDICE I	E - DE	MONSTR	ATIVO DA	S REC	EITAS D	E IMPOST	OS E DAS
DESF	PESAS F	PRÓPRI	AS COM	AÇÕES E S	ERVIÇ	OS PÚBLI	COS DE SA	AÚDE 54
APÊN	IDICE G	– DESF	PESAS VE	EDADAS CO	OM FON	ITE 604		57

## 1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 3289/2018-1, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Caixa de Assistência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal de Habitação e Integração Social de São Gabriel da Palha; Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha; Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha; Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha; Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha; Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de São Gabriel da Palha.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo(s) auditor(es) de controle externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## 2. FORMALIZAÇÃO

## 2.1 DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENVIO DA PCA

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada a este Tribunal conforme disposições contidas na Instrução Normativa TC 43/2017, recebida e homologada no sistema CidadES em 28/04/2018, nos termos do art. 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, inobservando, portanto, o prazo regimental.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 28/04/2020.

Tendo em vista o descumprimento do prazo legal de envio da PCA, propõe-se **citar** o responsável pelo encaminhamento para apresentar suas alegações de defesa, salientando que a entrega fora do prazo gera a possibilidade de aplicação de multa, conforme o artigo 135, inciso VIII da Lei Complementar 621/2012.

#### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 2618/2016, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 2635/2016, estimou a receita em R\$ 89.711.560,94 e fixou a despesa em R\$ 89.711.560,94 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 26.913.468,28, conforme 7° da LOA.

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 1): Créditos adicionais abertos no exercício

Em R\$ 1,00

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
2635/2016(LOA)	20.023.802,67	0,00	0,00	20.023.802,67
2652/2017	2.811.959,11	0,00	0,00	2.811.959,11
2666/2017	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2653/2017	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2713/2017	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2670/2017	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total	24.335.761,78	2.000.000,00	0,00	26.335.761,78

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 4.311.959,11 , conforme segue:

Tabela 2): Despesa total fixada

Em R\$ 1,00

(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	24.335.761,78
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	2.000.000,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	22.023.802,67
(=) Dotação atualizada apurada (a)	94.023.520,05
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	94.023.520,05
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 3): Fontes de Créditos Adicionais

Em R\$ 1,00

Anulação de dotações	21.506.255,36
Excesso de arrecadação	0,00
Superávit Financeiro	4.311.959,11
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	517.547,31
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00

Total 26.335.761,78

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 26.913.468,28 e a efetiva abertura foi de R\$ 20.023.802,67, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

#### 4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9° a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou

nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

**Tabela 4)**: Resultados Primário e Nominal

Em R\$ 1,00

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária	87.614.641,04	78.692.456,94
Despesa Primária	-86.151.953,40	-73.257.741,25
Resultado Primário	1.462.687,64	5.434.715,69
Resultado Nominal	-797.245,52	-12.277.373,71

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

O responsável recebeu pareceres de alerta desta Corte de Contas, pelo não atingimento de metas de arrecadação previstas, conforme consta nos seguintes processos TC: 4820/2017, 4007/2017, 6232/2017 e 8474/2017, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres.

## 4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 89,61% em relação à receita prevista:

**Tabela 5)**: Execução orçamentária da receita

Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha	935.952,00	1.025.478,05	109,57
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha	16.627.948,00	9.825.228,46	59,09
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha	50.000,00	18.073,21	36,15
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha	1.920.500,00	2.189.261,54	113,99

Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha	0,00	7.215,77	0,00
Fundo Municipal de Habitação e Integração Social de São Gabriel da Palha	500.000,00	6.549,90	1,31
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha	6.412.136,83	6.479.508,81	101,05
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de São Gabriel da Palha	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de São Gabriel da Palha	16.373.837,30	15.728.465,16	96,06
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	46.891.186,81	45.108.683,90	96,20
Total (BALORC por UG)	89.711.560,94	80.388.464,80	89,61
Total (BALORC Consolidado)	89.711.560,94	80.388.464,80	89,61
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 6): Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	85.485.838,94	79.351.971,93
Receita de Capital	4.225.722,00	1.036.492,87
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	89.711.560,94	80.388.464,80

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A execução orçamentária consolidada representa 79,24% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 7): Execução orçamentária da despesa

Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Autorização	Execução	% Execução
Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha	3.983.348,49	2.312.012,43	58,04
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha	16.627.948,00	9.582.314,04	57,63
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha	410.000,00	0,00	0,00
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha	1.920.500,00	1.702.881,09	88,67
Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha	2,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de São Gabriel da	3.012.000,00	2.862.496,09	95,04

Palha			
Fundo Municipal de Habitação e Integração Social de São Gabriel da Palha	508.100,00	17.058,98	3,36
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha	18.297.373,51	14.921.614,89	81,55
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de São Gabriel da Palha	125.632,00	87.830,35	69,91
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de São Gabriel da Palha	19.257.393,96	17.943.356,47	93,18
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	29.881.222,09	25.071.891,56	83,91
Total (BALORC por UG)	94.023.520,05	74.501.455,90	79,24
Total (BALORC Consolidado)	94.023.520,05	74.501.455,90	79,24
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 8): Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	81.313.729,63	84.860.408,12	71.717.793,84	71.689.113,37	71.091.835,81
De Capital	6.231.733,86	7.875.461,79	2.783.662,06	2.277.133,66	1.312.281,75
Reserva de Contingência	886.097,45	7.650,14	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	89.711.560,94	94.023.520,05	74.501.455,90	73.966.247,03	72.404.117,56

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$5.887.008,90, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 9): Resultado da execução orçamentária (consolidado)

Em R\$ 1,00

Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	5.887.008,90
Despesa total executada (empenhada)	74.501.455,90
Receita total realizada	80.388.464,80

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

## 4.3.1 Aplicação de Recursos por Função de Governo e Categoria Econômica

As tabelas a seguir (10, 11 e 12) apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados:

**Tabela 10)**: Aplicação Recursos por Função de Governo

Fm	R\$ 1	I O	n
	114		··

	Função de Governo	Despesa			
Código Descrição		Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
12	EDUCAÇÃO	20.561.995,98	19.020.489,95	19.020.212,94	18.876.676,39
10	SAÚDE	18.297.373,51	14.921.614,89	14.921.614,89	14.756.911,70
4	ADMINISTRAÇÃO	13.053.358,52	11.905.261,08	11.895.579,74	11.848.498,97
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.894.083,29	9.931.657,80	9.931.657,80	9.928.291,55
15	URBANISMO	11.250.105,47	9.925.185,77	9.924.987,41	9.747.382,70
1	LEGISLATIVA	3.012.000,00	2.862.496,09	2.849.051,32	2.849.051,32
20	AGRICULTURA	3.418.673,87	2.601.848,01	2.601.703,08	1.603.573,89
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.130.113,20	2.162.744,36	2.162.690,80	2.143.981,41
17	SANEAMENTO	737.752,98	508.912,84	6.296,44	6.141,83
27	DESPORTO E LAZER	790.128,59	246.683,94	245.855,94	239.106,03
26	TRANSPORTE	578.200,09	185.209,40	185.209,40	185.209,40
18	GESTÃO AMBIENTAL	257.412,00	88.824,98	88.824,98	88.725,08
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	83.556,00	68.723,10	68.723,10	66.728,10
13	CULTURA	61.977,00	50.142,40	42.177,90	42.177,90
16	HABITAÇÃO	429.963,00	16.258,98	16.258,98	16.258,98
6	SEGURANÇA PÚBLICA	30.526,00	5.402,31	5.402,31	5.402,31
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.650,14	0	0	0
11	TRABALHO	604,00	0	0	0
24	COMUNICAÇÕES	148.036,41	0	0	0
22	INDUSTRIA	10,00	0	0	0
TOTAL		94.023.520,05	74.501.455,90	73.966.247,03	72.404.117,56

**Tabela 11)**: Aplicação Recursos por Grupo de Natureza da Despsa

Em R\$	1	,0	0
--------	---	----	---

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
Grupo de Natureza da Despesa	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.870.043,55	46.658.704,82	46.658.704,82	46.624.272,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.349,45	122.019,41	122.019,41	122.019,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.868.015,12	24.937.069,61	24.908.389,14	24.345.543,98
INVESTIMENTOS	6.750.899,75	1.661.966,82	1.155.438,42	190.586,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.124.562,04	1.121.695,24	1.121.695,24	1.121.695,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.650,14	0.00	0.00	0.00
TOTAL	94.023.520,05	74.501.455,90	73.966.247,03	72.404.117,56

**Tabela 12)**: Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação

		4	•	•
$-\mathbf{m}$	שע	7	"	"
Em	$\Gamma$		.u	u

			•			
Modalidade de Aplicação				Desp	esa	
	Código	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
	90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.819.348,81	69.275.034,86	68.739.825,99	67.217.981,66
	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	4.426.126,35	4.084.207,45	4.084.207,45	4.084.207,42

	ÓRGÃOS, FUNDOS E				
	ENTIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.650,14	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERËNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.117.891,75	773.213,59	773.213,59	732.928,48
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
95	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 1	1,00	0,00	0,00	0,00
96	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	1,00	0,00	0,00	0,00
70	TRANSFERËNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
80	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	1,00	0,00	0,00	0,00
72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	94.023.520,05	74.501.455,90	73.966.247,03	72.404.117,56

## 4.3.2 Utilização dos recursos de royalties

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes "*royalties* do petróleo recebidos da união" e "*royalties* do petróleo estadual" (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

Tabela 13): Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa)Em R\$ 1,00

Fonte	<b>5</b>	<b>D</b>	Despesa				
nº	Descrição	Receita	Programa	Empenhada	Liquidada	Paga	
604	Federal	2.451.233,68	URBANISMO - Apoio Administrativo - Serviços Urbanos	537.114,44	537.114,44	527.851,32	
			AGRICULTURA - Apoio Administrativo - Agricultura	227.854,78	227.854,78	201.758,97	
			SAUDE - Assistência Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00	
			TRANSPORTE - Estradas Vicinais	185.209,40	185.209,40	185.209,40	
			URBANISMO - Limpeza	180.000,00	180.000,00	180.000,00	

		Pública			
		URBANISMO - Apoio	176 515 20	176 515 20	170 490 06
		Administrativo - Óbras	176.515,20	176.515,20	170.489,96
		ADMINISTRAÇÃO - Divida	133.947,64	133.947,64	133.947,64
		Interna - Finanças	133.947,04	133.947,04	133.947,04
		URBANISMO - Expansão	52.516,01	52.516,01	52.516,01
		da Iluminação Pública	02.010,01	02.010,01	02.010,01
		ASSISTENCIA SOCIAL -			
		Proteção ao Portador de	34.540,00	34.540,00	34.540,00
		Deficiência			
		ADMINISTRAÇÃO -	22 120 00	22 120 00	22 120 00
		Divulgação Oficial - Governo e Comunicação	23.120,00	23.120,00	23.120,00
		ADMINISTRAÇÃO - Apoio			
		Administrativo -	16.604,98	16.604,98	16.604,98
		Administração	10.004,00	10.004,00	10.004,00
		ADMINISTRAÇÃO - Apoio			
		Administrativo	8.241,76	8.241,76	8.241,76
		DESPORTO E LAZER -			
		Apoio Administrativo -	6.659,43	6.659,43	6.659,43
		Esporte e Lazer	·		
		SANEAMENTO -			
		Manutenção do	6.296,44	6.296.44	6.141,83
		Saneamento Básico	0.200,11	0.200,11	0.111,00
		Urbano			
		SAÚDE - Unidade Básica	4.214,12	4.214,12	4.214,12
		de Saúde ADMINISTRAÇÃO -	·	·	
		Supervisão e Coordenação	1.980,00	1.980,00	1.980,00
		Superior	1.300,00	1.300,00	1.300,00
		ADMINISTRAÇÃO - Apoio			
		Administrativo - Gabinete	1.951,45	1.951,45	1.951,45
		do Prefeito	•	·	
		ADMINISTRAÇÃO - Apoio	1.088,90	1.088,90	1.088,90
		Administrativo - Finanças	·		
		SUB-TOTAL	1.807.854,55	1.807.854,55	1.766.315,77
605 Estadual	1.931.101,75	SAÚDE - Unidade Básica de Saúde	254.281,62	254.281,62	232.764,22
		SAÚDE - Assistência Médica	100.100,03	100.100,03	100.100,03
		AGRICULTURA - Mecanização Agrícola	92.356,20	92.356,20	0
		URBANISMO - Apoio Administrativo - Serviços Urbanos	56.904,05	56.904,05	56.904,05
		URBANISMO - Planejamento Urbano	42.356,86	42.356,86	42.356,86
		SAÚDE - Assistência Farmacêutica	19.782,49	19.782,49	19.782,49
		ASSISTENCIA SOCIAL - Assistência Social Geral	1.546,51	1.546,51	1.546,51
		ASSISTENCIA SOCIAL -	126,5	126,5	126,5
		Canaalha Tutalar	0,0	5,5	0,0
		Conselho Tutelar			
TOTAL	4.382.335,43	SUB-TOTAL	567.454,26 2.375.308,81	567.454,26 2.375.308,81	453.580,66 2.219.896,43

Constatou-se do Balanço Patrimonial que as fontes de recursos evidenciadas na tabela anterior (604 e 605) iniciaram o exercício com R\$ 917.776,06 de déficit financeiro e R\$ 2.534.976,55 de superávit financeiro, respectivamente, e encerraram o exercício com R\$ -274.396,93 e R\$ 3.898.624,04, respectivamente.

Verificou-se, ainda, do balancete da despesa executada, que há evidências da utilização de recursos de *royalties* para pagamento de dívidas ou remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados, em descumprimento ao art. 8º da Lei 7.990/89.

#### INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

4.3.2.1 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural

Base Normativa: artigos 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103 e 105 da Lei 4320/1964; art. 8º da Lei federal 7.990/89 e art. 2º da Lei 10.720/2017 (lei estadual)

Observou-se do Anexo ao Balanço Patrimonial que <u>a fonte de recursos 604 – Royalties do Petróleo</u> iniciou o exercício com R\$ 917.776,06 de déficit financeiro, encerrando também deficitária de R\$ 274.396,93.

Dos balancetes da execução orçamentária constatou-se que foram recebidos no exercício R\$ 2.451.233,68 e gastos R\$ 1.807.854,55. Em consulta ao TVDISP – Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras, constata-se a inexistência de saldos bancários para a respectiva fonte de recurso, conforme se demonstra:

•	FONTE	RESULTADO FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL APURADO	RESULTADO FINANCEIRO ATUAL	SALDO EM CONTA BANCÁRIA
	604	(917.776,06)	2.451.233,68	1.807.854,55	(274.396,93)	(274.396,93)	-

Com relação à fonte de recursos 605 — Royalties do Petróleo, observou-se que iniciou o exercício com R\$ 2.534.976,55 de superávit financeiro e encerrou com R\$ 3.898.624,04. Dos balancetes da execução orçamentária constatou-se que foram recebidos no exercício R\$ 1.931.101,75 e gastos apenas R\$ 567.454,26. Em contrapartida, o TVDISP evidencia um saldo de R\$828.334,09 na conta aplicação 11.664.604 — Banestes, como demonstrado:

	RESULTADO			SALDO	RESULTADO	SALDO EM CONTA
FONTE	FINANCEIRO	RECEITAS	DESPESAS	FINAL	FINANCEIRO	BANCÁRIA
	EXERC.			APURADO	ATUAL	BANGANA

	ANTERIOR					
605	2.534.976,55	1.931.101,75	567.454,26	3.898.624,04	3.898.624,04	828.334,09

Compulsando os dados acima transcritos, observa-se que a fonte de recursos nº 604 encerrou o exercírio sem saldo para cobrir o déficit apurado, em consonância com a ausência de saldos bancários. Já a fonte 605 deveria encerrar o exercício com saldo em conta corrente próximo ao valor apurado, ou seja R\$ 3.898.624,04, e não de R\$ 828.334,09, pois este é incompatível com a movimentação do exercício.

Por todo o exposto, sugere-se <u>citar</u> o gestor responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias.

4.3.2.2 Utilização de recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural em fim diverso do autorizado em lei

Base Normativa: art. 8° da Lei federal 7.990/89.

Do balancete da execução orçamentária, verificou-se que o município aplicou recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural em fim diverso do autorizado em lei, infringindo o art. 8º da Lei federal 7.990/89.

Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao do fato gerador, devidamente corrigido pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

Mencionado requisito legal veda a aplicação de recursos em pagamento de dívida, o que não foi observado pelo município, conforme Apêndice G, do qual se verifica o pagamento de despesas relacionadas a amortização do principal da dívida (4.6.90.71, R\$133.947,64), passíveis de devolução à fonte de recursos nº 604, royalties do petróleo recebidos da união.

Desta forma, propõe-se a **citação** do prefeito para apresentar as justificativas cabíveis, alertando-o da necessidade de utilização dos recursos próprios para

devolução à fonte nº 604 *royalties* do petróleo recebidos da união, tendo em vista o desvio de finalidade na aplicação de tais recursos.

## 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

**Tabela 14)**: Balanco Financeiro (consolidado)

Em R\$ 1.00

• •
26.517.043,58
80.388.464,80
19.861.821,46
12.913.287,18
74.501.455,90
20.222.821,46
13.520.082,71
31.436.256,95

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação:

Tabela 15): Disponibilidades

Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Saldo
Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha	1.836.353,77
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha	17.339.248,83
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha	900,00
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha	2.583.591,91
Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha	0,00
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	101.311,60
Fundo Municipal de Habitação e Integração Social de São Gabriel da Palha	0,01
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha	4.214.518,68
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de São Gabriel da Palha	0,00
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de São Gabriel da Palha	1.213.447,38

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	4.146.884,77
Total (TVDISP por UG)	31.436.256,95
Total (TVDISP Consolidado)	31.284.848,71
Divergência	<mark>-151.408,24</mark>

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

#### INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

5.1 NÃO CONFORMIDADE ENTRE O SOMATÓRIO DOS TERMOS DE DISPONIBILIDADES DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS E O MONTANTE EVIDENCIADO NO TERMO DE DISPONIBILIDADE CONSOLIDADO

Base Normativa: Art. 101 da Lei 4.320/64.

Constatou-se que o somatório dos termos de disponibilidades das unidades gestoras municipais diverge do montante registrado no termo de disponibilidade consolidado, em R\$ 151.408,24, conforme tabela 15.

Pelo exposto, sugere-se **citar** o gestor responsável para que apresente justificativas quanto à inconsistência identificada.

## 6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$ -180.363.565,87. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 16): Síntese da DVP (consolidado)	Em R\$ 1,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	125.835.276,54

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	306.198.842,41
Resultado Patrimonial do período	-180.363.565,87

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

**Tabela 17)**: Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)

Em R\$ 1,00

Especificação	2017	2016
Ativo circulante	49.672.179,67	37.485.350,02
Ativo não circulante	163.269.662,51	158.127.124,47
Passivo circulante	9.769.367,75	12.852.647,01
Passivo não circulante	301.268.152,51	98.787.661,86
Patrimônio líquido	-98.095.678,08	83.972.165,62

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no "Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964" do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 18): Resultado financeiro

Em R\$ 1,00

Especificação	2017	2016
Ativo Financeiro (a)	37.162.767,42	29.241.506,10
Passivo Financeiro (b)	7.173.456,96	13.340.559,02
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) - (b)	29.989.310,46	15.900.947,08
Recursos Ordinários	36.161.066,50	20.233.501,57
Recursos Vinculados	-6.171.756,04	-4.332.554,49
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	29.989.310,46	15.900.947,08
Divergência (c) – (d)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos,

na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de R\$ 29.989.310,46, R\$22.574.635,63 é pertinente ao Instituto de Previdência.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 19): Movimentação dos restos a pagar

Em R\$ 1,00

Restos a Pagar	Processados	Não Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício anterior	9.072.155,21	2.157.688,85	11.229.844,06
Inscrições	1.562.129,47	535.208,87	2.097.338,34
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	1.414.631,94	758.628,42	2.173.260,36
Cancelamentos	4.466.815,83	1.078.691,29	5.545.507,12
Outras baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício atual	4.752.836,91	855.578,01	5.608.414,92

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

No que tange às provisões matemáticas previdenciárias, identificou-se que o Balanço Patrimonial consolidado do município evidencia um total de R\$ 98.786.404,61, bem como o reconhecimento de dívidas e créditos a receber previdenciários. Quanto à compatibilização do plano de custeio e do plano de amortização, consta do arquivo DECAMOR a seguinte declaração:

Declaro perante do tribunal de Constas do estado do Espírito Santo, que o plano de custeio do (RPPS), estabelecido por meio da lei 2624/2016 vigente no exercício de 2017, não está compatível com as alíquotas sugeridas pelo parecer do atuário inserido na avaliação atuarial de em 2017, estudo esse posicionado com dados em 2016 e com data de cálculo referenciado em 04/05/2017. O Plano não ficou compatível porque o referido cálculo estabeleceu uma alíquota patronal de 20,77 % (vinte vírgula setenta e sete por cento), de custo normal, mais aporte mensal de 15,68% (quinze vírgula sessenta e oito por cento) e que não foi implementado em Lei uma vez que o gestor responsável e pelo SGPPREV, não enviou cálculo atuarial para homologação por parte do ente.

Declaro ainda, que o plano de amortização do déficit atuarial estabelecido por meio da lei 2426/2016, Art. 6º e vigente no exercício de 2017 e não esta compatível com o parecer do atuário inserido na avaliação atuarial de 2017, estudo esse posicionado com dados em 2016 e com data de cálculo referenciado em 04/05/2017 e evidenciou um déficit atuarial de R\$ 191.881.592,92 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), no entanto, adotamos medidas para sanar a s pendências conforme Lei nº 2.714 de 28 de dezembro de 2017 e Termo de Acordo de Parcelamento nº 327/2018.

Ante o exposto, não se vislumbrou indicativo de irregularidade que ensejasse maiores esclarecimentos pelo responsável.

#### <u>INDICATIVO DE IRREGULARIDADE</u>

6.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE NÃO EVIDENCIA A TOTALIDADE DOS VALORES DEVIDOS

Base Normativa: Artigos 101, 105 da Lei 4.320/64.

Constatou-se divergência entre o passivo financeiro (Balanço Patrimonial) e o saldo da dívida flutuante (Demonstrativo da Dívida Flutuante), conforme abaixo:

Demonstrativo da Dívida Flutuante (DEMDFL)	R\$ 2.077.326,70
Balanço Patrimonial (BALPAT)	R\$ 7.173.456,96
Divergência	R\$ 5.096.130,26

Verifica-se que o Demonstrativo da Dívida Flutuante não contempla a movimentação e os saldos referentes aos Restos a Pagar Processados, evidenciando, por consequência, um saldo incorreto ao final do exercício.

No entanto, o saldo de Restos a Pagar Processados é de R\$4.752.836,91 (DEMRAP), não equivalendo exatamente à divergência encontrada.

Cabe mencionar que o referido saldo foi considerado quando da análise das disponibilidades de caixa e restos a pagar pertinente ao item 7.4.1 deste Relatório Técnico.

Ante o exposto, sugere-se **citar** o gestor para que apresente as justificativas que julgar necessário.

6.2 RESULTADO FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIADO NO BALANÇO PATRIMONIAL É INCONSISTENTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, ATIVO FINANCEIRO, TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA)

Base Normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificouse o déficit financeiro nas diversas fontes de recursos especificadas a seguir, resultado do confronto entre ativo e passivo financeiros:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)	Disponibilidade Líquida de Caixa
1010000 - MDE	-7.770.454,76	-24.368,25
1020000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40%)	-4.089.449,51	-149.189,93
1030000 - FUNDEB - PAGAMENTO DOS		
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	-4.946.306,82	-21.466,90
1080001 - RECURSOS DE CONVÊNIOS		
DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-751.955,37	1.121.257,11
2010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	-28.418.276,64	-1.396.388,16
3020001 - RECURSOS DE CONVÊNIOS		
DESTINADOS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA		
SOCIAL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	-722.695,35	
6020000 - COSIP	-308.304,90	
6040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	-274.396,93	
9990000 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO		
VINCULADA	-1.782.833,04	
DEMAIS VINCULADAS	11.848.443,62	2.381.041,72

Do quadro acima, pode-se observar que os resultados são inconsistentes com o apurado por este TCEES, por meio do Anexo 5 da RGF, tabela 26 deste relatório, tendo como base o Termo de Verificação de Disponibilidades, Relação de Restos a Pagar e Demonstração da Dívida Flutuante. Embora o conceito utilizado na elaboração do Anexo 5 difira do utilizado na apuração do resultado financeiro, foi possível identificar a incoerência, em especial nas funções relacionadas à Saúde e Educação.

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, propõe-se a **citar** o Prefeito para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

## 7. GESTÃO FISCAL

#### 7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea "b", art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.<sup>1</sup>

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2017, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 70.867.300,10.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 48,88% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

**Tabela 20)** Despesas com pessoal – Poder Executivo

Em R\$ 1,00

Descrição Valor

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais:** aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	70.867.300,10
Despesa Total com Pessoal – DTP	34.640.811,48
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	48,88

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Conforme a tabela anterior, observa-se o descumprimento do limite de alerta de pessoal do Poder Executivo em análise, apesar do cumprimento do limite máximo e do limite prudencial.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 52,30% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 21)** Despesas com pessoal – Consolidado

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	70.867.300,10
Despesa Total com Pessoal – DTP	37.066.402,79
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	52,30

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

#### 7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo

superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou 4,13% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Tabela 22): Dívida Consolidada Líquida

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Dívida consolidada	12.446.178,57
Deduções	9.518.433,95
Dívida consolidada líquida	2.927.744,62
Receita Corrente Líquida - RCL	70.867.300,10
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	4,13

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

## 7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7°, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1°, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de

crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7°.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

**Tabela 23)**: Operações de Crédito (Limite 16% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	70.867.300,10
Montante global das operações de crédito	0,00
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	0,00
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Tabela 24): Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	70.867.300,10
Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

**Tabela 25)**: Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Em R\$ 1.00

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	• •
Descrição	Valor
Receita Corrente Iíquida – RCL	70.867.300,10
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias - ARO	0,00
% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados, no exercício, os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** 

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

#### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2017) são as que seguem:

Tabela 26): Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar				R\$ 1,00	
Identificação	Disp. de caixa	Obrigações Financeiras	Dispon.	RP não Liq.	Dispon.

dos recursos	bruta	RP Liq. Exerc. Ant.	RP Liq.	RP não Liq. Exerc. <i>A</i> nt.	Demais Obrig. Financ.	Líquida antes do RP não liquid.		Líquida
Saúde - Recursos próprios	7,19	1.231.718,34	129.846,82	34.830,19	0,00	-1.396.388,16	0,00	-1.396.388,16
Saúde - Recursos SUS	4.003.636,05	65.219,30	13.338,97	0,00	0,00	3.925.077,78	0,00	3.925.077,78
Saúde - Outros recursos	207.091,79	0,00	0,00	0,00	0,00	207.091,79	0,00	207.091,79
Educação - Recursos próprios - MDE	490,69	24.858,94	0,00	0,00	0,00	-24.368,25	0,00	-24.368,25
Educação – FUNDEB 60%	0,00	21.466,90	0,00	0,00	0,00	-21.466,90	0,00	-21.466,90
Educação – FUNDEB 40%	42.050,93	84.139,98	107.100,88	0,00	0,00	-149.189,93	0,00	-149.189,93
Educação - Recursos programas federais	1.188.312,26	30.619,48	36.435,67	0,00	0,00	1.121.257,11	0,00	1.121.257,11
Educação - Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,48	-13,48
Demais v inculadas	4.450.925,46	241.526,67	1.043.621,72	282.118,95	0,00	2.883.658,12	502.616,40	2.381.041,72
Não v inculadas	4.053.085,51	1.491.157,83	231.785,41	3.420,00	1.486.197,10 <sup>1</sup>	840.525,17	32.578,99	807.946,18
Subtotal	13.945.599,88	3.190.707,44	1.562.129,47	320.369,14	1.486.197,10	7.386.196,73	535.208,87	6.850.987,86
RPPS	17.339.248,83	0,00	0,00	0,00	78.844,94²	17.260.403,89	0,00	17.260.403,89
Total	31.284.848,71	3.190.707,44	1.562.129,47	320.369,14	1.565.042,04	24.646.600,62	535.208,87	24.111.391,75

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Demais Obrigações Financeiras = Passivo Financeiro Consolidado (R\$ 7.173.456,96) – Saldo de Restos a Pagar Consolidado (R\$ 5.608.414,92) – Passivo Financeiro RPPS (R\$78.844,94)
<sup>2</sup> Passivo Financeiro RPPS TC7360/2018.

## 7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente (art. 55 da LRF)

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

- III demonstrativos, no último quadrimestre:
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
- 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

## 7.5 RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

Não obstante a Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhada a esta Corte de Contas não contemplar os anexos previsto na LRF, verificou-se de declaração encaminhada junto ao processo de prestação de contas anual de gestão (DEMREN, TC 3287/2018), que não houve no exercício beneficiamento de projetos ou instituições a título de renúncia de receita, conforme se reproduz:

Não se aplica a esta Secretaria Municipal de Finanças a apresentação dos Demonstrativos que Expressem as Situações dos Projetos e Instituições Beneficiadas por Renúncia de Receitas, bem como do Impacto Socioeconômico de suas Atividades, uma vez que a Lei Municipal nº 2.618, de 12 de agosto de 2016, que "Dispões sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências", não contemplou entre seus anexos o Demonstrativo VII — Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme previam os artigos nº 5 e 32.

Desta forma, não houve no exercício de 2017, projetos ou instituições beneficiadas por Renúncia de Receita.

São Gabriel da Palha, 16 de março de 2018.

## 8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 20,28% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 27): Aplicação na manutenção e desenvolvimento ensino

Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Destinação de recursos

% de aplicação

Receitas provenientes de impostos Receitas provenientes de transferências

Em R\$ 1,00
Valor
4.350.240,87
39.232.211,41
43.582.452,28
8.840.646,83

20,28

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

Portanto, o município não cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 62,51% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 28): Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério

Em	R\$	1,00

Destinação de recursos	Valor
Receitas Iíquidas provenientes do FUNDEB	14.078.855,81
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	8.800.798,25
% de aplicação	62,51

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

## INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

# 8.1.1 Descumprimento do mínimo constitucional na aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição Federal/1988.

Conforme apurado na tabela 27 e no Apêndice D deste Relatório Técnico, verificouse que o município aplicou **20,28**% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desta forma, considerando que a Constituição da República de 1988 determina o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) na manutenção do

ensino, propõe-se a **citação** do prefeito para apresentar alegações de defesa acompanhadas de documentos probantes.

8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três

esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7°, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3° do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 20,20% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 29)**: Aplicação recursos em ações serviços públicos saúde

Em R\$ 1,00

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	• ,
Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	4.350.240,87
Receitas provenientes de transferências	38.379.690,74
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	42.729.931,61
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	8.630.386,19
% de aplicação	20,20%

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

# 8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos
   1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue<sup>2</sup>:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> http://www.fnde.gov.br

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

# 8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

 Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

#### 9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de

duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

**Tabela 30)**: Transferências para o Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	45.295.216,72
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	7,00
Limite máximo permitido para transferência	3.170.665,17
Valor efetivamente transferido	3.012.000,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

#### 10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

- Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que "os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária".

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o "Guia de

orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3°, § 3°, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011):
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4°, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal 2.316/2013, e estruturado pela lei 2.337/2013, sendo que a Câmara Municipal subordina-se à unidade de central de controle interno do Poder Executivo Municipal.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

#### 11. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

### 12. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Normativa: Lei Municipal nº 2.251/2012; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 2.251/2012 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013/2016, sendo seus valores revistos em 2014<sup>3</sup>, 2015<sup>4</sup> e 2017<sup>5</sup>. A revisão concedida em 2017 foi gradual, chegando ao final de outubro/2017 a R\$ 11.974,38 e R\$ 5.987,19, respectivamente.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito referentes ao exercício de 2017 (FICPAG, PCA Gestão Prefeito, TC 3582/2018), constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, estão em conformidade com o mandamento legal.

### 13. ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)

#### CONSISTÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS 13.1

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

### 13.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa

Lei n.º 2.397, de 17 de janeiro de 2014.
 Lei n.º 2.512, de 15 de janeiro de 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Lei n.º 2.655, de 25 de maio de 2017.

empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 31) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	535.208,87
Balanço Orçamentário (b)	535.208,87
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

# 13.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 32) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	1.562.129,47
Balanço Orçamentário (b)	1.562.129,47
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

# 13.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5°, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000;art. 5° da Portaria MOG 42/1999; art. 8° da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva de Contingência":

Tabela 33) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

# 13.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8° da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 34) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

# 13.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 35) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	80.388.464,80
Balanço Orçamentário (b)	80.388.464,80
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 13.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 36) Total da Despesa Orcamentária

Balanço Financeiro (a)	74.501.455,90
Balanço Orçamentário (b)	74.501.455,90
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

# 13.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 37)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Patrimonial (b)	26.483.866,76
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 13.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 38)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	31.400.170,25
Balanço Patrimonial (b)	31.400.170,25
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 13.1.9 Divergência entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 39) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	-180.363.565,87
Balanço Patrimonial (b)	-188.797.340,24

Divergência (a-b)	<mark>8.433.774,37</mark>
Exercício anterior	
DVP (a)	7.205.119,78
Balanço Patrimonial (b)	7.205.119,78
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, sugere-se **citar** o responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias.

### 13.1.10 Divergência entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 40) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	519.140.684,59
Ativo (BALPAT) – I	212.941.842,18
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	306.198.842,41
Saldos Credores (b) = III - IV + V	527.574.458,96
Passivo (BALPAT) – III	212.941.842,18
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-188.797.340,24
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	125.835.276,54
Divergência (c) = (a) - (b)	<mark>-8.433.774,37</mark>

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, sugere-se **citar** o responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias.

#### 13.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	74.501.455,90
Dotação Atualizada (b)	94.023.520,05
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-19.522.064,15

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 13.1.12 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42): Planejamento Orçamentário

Dotação Atualizada – BALORC (a)	94.023.520,05
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	89.711.560,94
Dotação a maior (a-b)	4.311.959,11

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Tabela 43): Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	4.311.959,11
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	4.311.959,11
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se que foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior.

#### 13.1.13 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 44): Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas (a)	74.501.455,90
Receitas Realizadas (b)	80.388.464,80
Execução a maior (a-b)	-5.887.008,90

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Tabela 45): Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Receitas	0.00
Realizadas)	-,
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas	0.00
Realizadas)	0,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC	0.00
(Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc.	4 211 050 11
Anterior) - DEMCAD	4.311.959,11
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos	0.00
Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 03289/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

#### 14. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2017, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de
Doooniguo uo uonuuo		encaminhamento

2.1 DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENVIO DA PCA	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
4.3.2.1 INCONSISTÊNCIA NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
4.3.2.2 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL EM FIM DIVERSO DO AUTORIZADO EM LEI	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
5.1 NÃO CONFORMIDADE ENTRE O SOMATÓRIO DOS TERMOS DE DISPONIBILIDADES DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS E O MONTANTE EVIDENCIADO NO TERMO DE DISPONIBILIDADE CONSOLIDADO	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
6.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE NÃO EVIDENCIA A TOTALIDADE DOS VALORES DEVIDOS	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
6.2 RESULTADO FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIADO NO BALANÇO PATRIMONIAL É INCONSISTENTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, ATIVO FINANCEIRO, TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA)	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
8.1.1 DESCUMPRIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE).	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
13.1.9 DIVERGÊNCIA ENTRE A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E O BALANÇO PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO RESULTADO PATRIMONIAL	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação
13.1.10 DIVERGÊNCIA ENTRE OS TOTAIS DOS SALDOS DEVEDORES E DOS SALDOS CREDORES	Lucelia Pim Ferreira da Fonseca	Citação

Vitória, 25 de outubro de 2018.

Auditor de Controle Externo
MARGARETH CARDOSO ROCHA MALHEIROS

### APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ENTE DA FEDERAÇÃO: São Gabriel da Palha RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

	TOTAL DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	
	(ÚLTIMOS12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	80.832.905,75	
Receita Tributária	5.329.620,41	
IPTU	612.832,83	
ISS	1.846.996,87	
ITBI	511.567,65	
IRRF	1.101.990,99	
Outras Receitas Tributárias	1.256.232,07	
Receita de Contribuições	4.667.867,15	
Receita Patrimonial	2.967.309,27	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	181.509,72	
Transferências Correntes	66.891.211,35	
Cota-Parte do FPM	20.908.885,25	
Cota-Parte do ICMS	15.921.939,97	
Cota-Parte do IPVA	1.855.177,86	
Cota-Parte do ITR	14.958,63	
Transferências da LC 87/1996	143.615,28	
Transferências da LC 61/1989	387.634,42	
Transferências do FUNDEB	14.024.718,28	
Outras Transferências Correntes	13.634.281,66	
Outras Receitas Correntes	795.387,85	
DEDUÇÕES (II)	9.965.605,65	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.464.627,59	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.500.978,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	70.867.300,10	
FONTE: Sistema CidadES		

# APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

São Gabriel da Palha - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMO NSTRATIVO DA DESPESA COM PESSO AL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.233.113,51	0,00
Pessoal Ativo	34.660.452,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.572.661,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.592.302,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	94.762,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.497.539,35	0,00
DESPESA LÍOUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.640.811.48	0.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEIT A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70867300,10	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEIT ACORRENT ELÍQUIDAAJUST ADA (VI) [1]	70.867.300,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	34.640.811,48	48,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.268.342,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.354.924,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	34.441.507,85	48,60

FONT E: Sistema CidadES

<sup>1-</sup> Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

### APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

São Gabriel da Palha - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSO AL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.233.113,51	0,00
Pessoal Ativo	34.660.452,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.572.661,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.592.302,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	94.762,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.497.539,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.640.811,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEIT A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70867300,10	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEIT ACORRENT ELÍQUIDA AJUST ADA (VI) [1]	70.867.300,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	34.640.811,48	48,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.268.342,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.354.924,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	34.441.507,85	48,60

FONTE: Sistema CidadES

EXERCÍCIO DE 2017

São Gabriel da Palha - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMO NSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.425.591,31	0,00
Pessoal Ativo	2.422.804,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.786,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍOUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,425,591,31	0.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEIT A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70867300,10	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEIT ACORRENT ELÍQUIDAAJUST ADA (VI) [1]	70.867.300,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.425.591,31	3,42
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.252.038,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.039.436,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = $(0.90 \text{ x VI})$ (inciso II do $\S1^{\circ}$ do art. 59 da LRF)	3.826.834,21	5,40

FONTE: Sistema CidadES

<sup>1-</sup> Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

<sup>1-</sup> Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

# **APÊNDICE D -** DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Município: São Gabriel da Palha

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

(R\$) 1,00

RECEITAS DO ENSINO	
DECELLA DECHI TANTE DE IMPORTOR (sonit de est 242 de Canatituia Za)	REC. REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	<no exercício=""></no>
- RECEITA DE IMPOSTOS	4.350.240,87
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	786.773,78
1.1.1 - IPTU	612.832,83
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	173.940,95
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	511.763,39
1.2.1 - ITBI	511.567,65
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	195,74
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.898.221,26
1.3.1 - ISS	1.846.996,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.224,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.153.482,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1- ITR	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00
- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.232.211,41
2.1- Cota-Parte FPM	20.908.885,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	20.056.364,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	852.520,67
2.2- Cota-Parte ICMS	15.921.939,97
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	143.615,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	387.634,42
2.5- Cota-Parte ITR	14.958,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.855.177,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.582.452,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	REC. REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAINENTO DO ENSINO	<no exercício=""></no>
I- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.011.308,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.320,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.516,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.867,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	127.788,77
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00
3- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
3- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	1.606.800,20
FUNDEB	
<u> </u>	BEO BEAUTADAO
RECEITAS DO FUNDEB	REC. REALIZADAS <no exercício=""></no>
0- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.500.978,06
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.835.357,66
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.185.100,44
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	28.722,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	77.526,91
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	2.991,59
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	371.278,50
	14.078.855,81
	14.024.718,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	<b>7</b>
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2- Complementação da União ao FUNDEB 11.3- Receita de Aplicação Finançeira dos Recursos do FUNDEB	54.137,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2- Complementação da União ao FUNDEB	

DESPESAS DO FUNDEB	DESP. LIQUIDADA <no exercício=""></no>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.800.798,25
13.1- Com Educação Infantil	2.633.507,75
13.2- Com Ensino Fundamental	6.167.290,50
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.172.134,30
14.1- Com Educação Infantil	2.301.405,13
14.2- Com Ensino Fundamental	3.870.729,17
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.972.932,55
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	107.100,88
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	107.100,88
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB $^{1}$	10.797,73
18.1- FUNDEB 60%	0,00
18.2- FUNDEB 40%	10.797,73
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)	117.898,61
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)	14.855.033,94
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	105,51
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério² (13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) x 100) %	62,51
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) x 100) %	43,00
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 +20.2)) %	0.00

#### MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
DESPESAS COM AGOES TIFICAS DE MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	<no exercício=""></no>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.934.912,88
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.934.912,88
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.188.019,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.038.019,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	359.353,11
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%	0,00
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	359.353,11
26- ENSINO MÉDIO	0,00
27- ENSINO SUPERIOR	0,00
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
29- OUTRAS	2.366.453,47

30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + <b>25a</b> + 26 + 27 + 28 + 29)	17.848.739,13
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.523.740,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	107.100,88
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 1	10.797,73
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO	0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.641.638,83
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 + 24 + 25 + 25a) - (40))	8.840.646,83
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EMMDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((41) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 3	20,28

<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>		
	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESP. LIQUIDADA <no exercício=""></no>
	43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
	44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
	45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
	46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.171.473,81
	47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)	1.171.473,81

19.020.212,94

48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)
FONTE: Sistema CidadES

 $<sup>^{1}</sup>$  Conforme §  $4^{\rm o}$  do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.

# **APÊNDICE E** - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município: São Gabriel da Palha

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: 2017

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	<até bimestre="" o=""></até>
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.350.240,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	612.832,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	511.567,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.846.996,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.101.990,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.984,29
Dívida Ativa dos Impostos	157.706,72
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Impostos	111.161,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.379.690,74
Cota-Parte FPM	20.056.364,58
Cota-Parte ITR	14.958,63
Cota-Parte IPVA	1.855.177,86
Cota-Parte ICMS	15.921.939,97
Cota-Parte IPI-Exportação	387.634,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	143.615,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	143.615,28
Outras	0,00
OTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.729.931,61
PERSONAL ADMINISTRAÇÃO DA DA SANCIA DE CALÁDE	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	<até bimestre="" o=""></até>
RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.052.879,24
Provenientes da União	5.966.846,33
Provenientes do Estado	86.032,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00
DUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	141.129.64
JUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	

	DESPESAS	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	LIQUIDADAS <até bimestre="" o=""></até>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	14.536.601,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.244.629,54	0,00
Juros e Encargos da Díxida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.291.972,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.013,00	0,00
Investimentos	25.013,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.50	61.614,89

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.56	61.614,89
	DES	SPESAS
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	LIQUIDADAS <até bimestre="" o=""></até>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	16.500,57	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.326.349,87	0,00
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.326.349,87	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	588.378,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	5.93	1.228,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.63	0.386,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA		
E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (1)	2	20,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x	2.22	0.896,45

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u>	DES	PESAS
(POR SUBFUNÇÃO)	LIQUIDADAS <até bimestre="" o=""></até>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	10.432.138,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.450.177,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	594.276,56	0,00
Vigilància Sanitária	471.043,27	0,00
Vigilància Epidemiológica	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00
Outras Subfunções	613.979,82	0,00
TOTAL	14.56	1.614,89

#### Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Públicos

(R\$) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)									
	VALORES TRANSFERIDOS POR	DESPESAS							
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS(*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)	CONTRATO DE RATEIO (r)	LIQUIDADAS <até bimestre="" o=""></até>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
DESPESAS CORRENTES	357.177,22	0,00	0,00						
Pessoal e Encargos Sociais	20.468,43	0,00	0,00						
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00						
Outras Despesas Correntes	336.708,79	0,00	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL	2.822,78	0,00	0,00						
Investimentos	2.822,78	0,00	0,00						
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	360.000,00	0,00							

	DESPESAS			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)	LIQUIDADAS <até bimestre="" o=""></até>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00		
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outros Recursos	0,00	0,00		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II) FONTE: Sistema CidadES	0,00			

FONTE: Sistema CidadES

(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.

<sup>(\*)</sup> Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

### APÊNDICE F - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Câmara: SÃO GABRIEL DA PALHA

Exercício: 2017

Quadro Demonstrativo II								
Limites Constitucionais Máximos								

Quadro Demonstrativo II									
Limites Constitucionais Máximos									
DESCRIÇÃO	REF. LEGAL	R\$							
Subsídios de Vereadores									
Limitação Total									
Receitas Municipais - Base Referencial Total	item 29. QD I	63.412.335,92							
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF	5,00%							
Limite Máximo de Gastos com Subsídios Totais	Cálculo TCEES	3.170.616,80							
Limitação Individual									
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	item 30. QD I	25.322,25							
% Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF	30,00%							
Limite Máximo Perceptível para Subsídio de cada Vereador	Cálculo TCEES	7.596,68							
Gastos com Folha de Pagamento									
Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos no Exercício	item 28. QD I	3.012.000,00							
% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento	art 29-A, §1°, CF	70,00%							
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	Cálculo TCEES	2.108.400,00							
Gastos Totais do Poder									
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	item 27. QD I	45.295.216,72							
% Máximo de Gasto do Legislativo - cfe dados populacionais	item 26. QD I	7,00%							
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	Cálculo TCEES	3.170.665,17							

### APÊNDICE G - DESPESAS VEDADAS COM FONTE 604

Ano	UG	Orgao	Funcao	SubFuncao	Programa	Acao	Classificação da Despesa			Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago		
2017	065E0700001	2	4	123	26	0.003	4	6	90	71	1	604	14.473,19	14.473,19	14.473,19
2017	065E0700001	2	4	123	26	0.003	4	6	90	71	99	604	119.474,45	119.474,45	119.474,45
	Total									133.947,64	133.947,64	133.947,64			